Estado de São Paulo

LEI Nº 1.156 , de. 04 de NOVEMBRO de 1975

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO RO DE 1976".

A Câmara Municipal de Agudos, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1976, compos to pelas receitas e despesas da administração direta e de orgão da administração indireta, estima a receita geral em 0 12.550.000 e fixa a despesa com igual importância.

Art.2º - A receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no Anexo I, com o seguinte desdobra mento:

## 1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	1.1 Receitas Correntes		9.920.200
	Receita Patrimonial Receita Industrial	1.947.100 80.000 4.000 7.468.300 420.800	
	1.2 Receitas de Capital		1,579,800
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis Transferências de Capital	161.900 1.417.900	
	TOTAL		11.500.000
2.	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (exclusive de transferências da Administraçã	io Direta)	
	2.1 Receitas Correntes 2.2 Receitas de Capital		945.000 105.000
	TOTAL		1.050.000
	TOTAL GERAL		12.550.000

Jo

100,000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação por programas e órgãos, conforme do esdobramento sintético: seguinte desdobramento sintético:

A -	Despesas	por	Programas:
-----	----------	-----	------------

A -	De	spesas por Programas:		64
	1.	Programações à conta de recursos ordinários		9.710.800
		1.1 Distribuida por atividades e projetos 1.2 Reserva de contingência 1.3 Dívida Pública e outros encargos	7.706.236 222.287 1.782.277	
	2.	Programação à conta de recursos vinculados:		1.789.200
		2.1 Execução e cargo do Município 2.2 Execução e cargo de orgão de administração indireta	1.789.200	
	3.	Programação à conta de recursos próprios de administração indireta		1.050.000
		TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS		12.550.000
в -	De	spesas por Orgãos		
	1.	à conta de Recursos Ordinários		9.710.800
		1.1 Câmara Municipal 1.2 Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito Sub-Prefeitura de Paulistânia Sub-Prefeitura de Domélia Divisão de Administração Divisão da Fazenda Serviço de Educação Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos Indústria e Comércio Serviço de Saude Assistência e Previdência Transporte Rodoviário	285.000 585.041 15.150 15.150 371.809 1.301.642 1.161.177 2.347.641 40.000 856.965 940.669 1.790.556	
	2.	à conta de Recursos Vinculados:		1,789,200

continua

2.2 Prefeitura Municipal: Divisão da Fazenda

continuação

Servico de Educação 292.593 Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos 350,000 Servico de Saude 183.807 Assistência e Previdência 78.000 Transporte Rodoviário 784.800 Praca St.º Antonio n. 231

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.500.000

3. à conta de Recursos Próprios dos Orgãos de Administração Indireta

1.050.000

TOTAL DA DESPESA POR ORGÃOS

12.550.000

Parágrafo Unico - A receita e despesa dos orgãos de administração indireta serão discriminadas em seus orcamentos próprios aprovados em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art.4º - Fica o executivo autorizado durante a execução orcamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 3% da receita tributária estimada;

II - abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalida dest

- a) atender insuficiencias nas dotações de despesas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
  - b) atender insuficiencias nas dotações destinadas a programas prioritários.

Parágrafo Unico - Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% das dotações a serem re forcadas.

Art. 52 - 0 "Superavit" previsto de C& 1.427.750, nas despesas correntes, demonstrada no Anexo I. constituirá receita de capital do Plano Trienal de Aplicação de Capitais.

Art.69 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de NOVAR

de 1975

Registrada e publica nesta Prefeitura

ANTONIO CONDI Prefeito Municipal

(Fausto de Marco-Diretor Administrativo)

na data supra.